



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N° 04/2024

TRIBUNAL PLENO

Ao décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dra. Gizelle Amboni Petri, Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo, Dr. William Tohuru Hosaka, Dra. Helen Cristine Brun Cortiano e do Procurador Dr. Dênis Eduardo B. Almada, foi realizada de forma híbrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 04/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA E RESULTADO - N° 01/2024

CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 08

JOGO B444: FERA DA BASE SPORTS (FIP) X ACADEMIA FUTSAL LONDRINA

DATA: 19/04/2024

Auditora Relatora: Dra. Helen Cristine Brun Cortiano.

Impugnante: FERA DA BASE SPORTS (FIP) (EPD)

Impugnado: ACADEMIA FUTSAL LONDRINA (EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece da impugnação de partida e no mérito, acolhe o pedido dando total provimento** à impugnação de partida, devendo a decisão ser encaminhada à Federação Paranaense De Futsal Do Paraná, bem como a comissão de arbitragem.

2- IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA E RESULTADO - N° 02/2024

CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO FEM

JOGO SOF004: STEIN CASCAVEL FUTSAL X UNIDEP FUTSAL PATO BRANCO

DATA: 20/04/2024

Auditora Relatora: Dra. Gizelle Amboni Petri.

Impugnante: STEIN CASCAVEL FUTSAL (EPD)

Impugnado: UNIDEP FUTSAL PATO BRANCO (EPD)

Por maioria de votos, **conhece da impugnação de partida e no mérito nega provimento** à impugnação de partida, devendo a decisão ser encaminhada à Federação Paranaense De Futsal Do Paraná, bem como a comissão de arbitragem.

Funcionou em defesa da EPD STEIN CASCAVEL FUTSAL o Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldeinstein.

Funcionou em defesa da EPD UNIDEP FUTSAL PATO BRANCO a Dra. Luiza Paz.

Ocorreu apresentação das provas de vídeo juntadas no pedido de impugnação de partida.

Solicitado Lavratura de Acórdão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3- RECURSO Nº 07/2024 – AUTOS Nº 21/2024

APUCARANA FUTSAL

Auditor Relator: Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo.

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Bruno Kosloski Barroso

Por maioria de votos, **conhece do recurso e concede parcial** provimento mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD (**devendo ser aplicada a detração de pena eventualmente cumprida**) e modifica a pena de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) em concreto por infração ao Art. 258-D do CBJD para a absolvição.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa do atleta o Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldeinstein.

Ocorreu reexibição de provas.

4- RECURSO Nº 08/2024 – AUTOS Nº 84/2024

AMPERE FUTSAL

Auditor Relator: Dr. William Tohuru Hosaka.

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Hiago de Oliveira (Atleta/Ampere Futsal)

Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede parcial** provimento reduzindo a pena de 02 partidas de suspensão para advertência em concreto por infração ao Art. 250, II do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa do atleta o Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldeinstein.

Ocorreu a reexibição de prova de vídeo.

5- SESSÃO ADMINISTRATIVA:

Como primeiro item de pauta obtivemos a nomeação das novas Procuradoras Dra. Telma Elis Hartkopp e Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR